

ESCOLARIZAÇÃO DOS TALENTOS ESPORTIVOS: BUSCA PELO SUCESSO NO ESPORTE, DISTANCIAMENTO DA ESCOLA E CONFLITOS LEGAIS

Celia Maria Haas¹

celia.haas@unicid.edu.br

Ricardo Antonio Torrado de Carvalho ²

ricardo.carvalho@scorinthians.com.br

RESUMO

Este artigo tem o objetivo apresentar os resultados da pesquisa “Atleta não estuda? Investigando a evasão escolar dos alunos-atletas na educação superior”¹ que verificou se a legislação educacional e esportiva brasileira assegura a permanência e conclusão da educação superior dos jovens desportistas, bem como desvelou a difícil escolha que fazem entre a escolarização, em nível superior, e possibilidades de ascensão social de talentos esportivos. Trata-se de uma investigação de natureza qualitativa, do tipo exploratório, baseada em análise documental e bibliográfica, complementada com entrevista de dez alunos evadidos e dez alunos que prosseguiram nos estudos, de uma população de 25 alunos-atletas bolsistas matriculados em Educação Física, em 2012, em uma Instituição Privada de Educação Superior, com tradição no programa “Bolsa-Atleta”. Identificou-se uma contradição entre a legislação esportiva e a legislação educacional, no que se refere ao controle de frequência dos alunos-atletas, matriculados em cursos presenciais e, ainda, observou-se que o esporte, para esse grupo de alunos ouvidos, representa uma alternativa de ascensão social e econômica, às vezes, mais atraente do que a educação universitária, contribuindo para o abandono dos estudos.

PALAVRAS-CHAVE: ASCENSÃO SOCIAL; POLÍTICAS EDUCACIONAIS PARA EDUCAÇÃO SUPERIOR; LEGISLAÇÃO ESPORTIVA; ESCOLARIZAÇÃO DE ATLETAS; FORMAÇÃO DE TALENTOS ESPORTIVOS.

EDUCATION FOR THE SPORTIVE GIFTED STUDENTS: QUEST FOR SUCCESS IN SPORTS, SCHOOL ESTRANGEMENT AND LEGAL CONFLICTS

ABSTRACT

This article aims to present the results of the research “Do not athletes study? An investigation about the school drop out of the athlete-students during Graduation” which checked whether the Brazilian legislations for education and sports ensure attendance in the school and graduation of young sportsmen, besides unveiling the difficulties of making a choice between the enrollment in

¹ Carvalho, R.A.T. Atleta não estuda? Investigando a evasão escolar de alunos-atletas na educação Superior. 2015. 99 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Cidade de São Paulo, São Paulo, 2015. Trechos da pesquisa foram apresentados no XIII Congresso Internacional Galego-Português de Psicopedagogia e publicado nos anais “Revista de Estudios e Investigación en Psicología Y Educación”.

Graduation courses and social ascension possibilities as sportsmen. This is a research of a qualitative nature, exploratory, based on documentary and bibliographical analysis, reinforced by interviews of ten students who dropped out their Graduation courses and ten students who kept on doing their Graduation courses, from a population of 25 scholarship student-athletes enrolled in Physical Education course in 2012, in Private Universities, that keeps the tradition in the "Athletes Financial Support" program. It was identified a paradox between the sports legislation and the educational legislation, regarding the frequency control of student-athletes, enrolled in on-site courses and, also, it was observed that Sports for this interviewed students group represents an alternative of social and economic rising that, sometimes, is more attractive than University education, contributing to the abandonment of their courses.

KEY WORDS: SOCIAL ASCENSION; EDUCATIONAL POLICIES FOR GRADUATION COURSES; SPORTS LEGISLATION; EDUCATION FOR ATHLETES; SPORTIVE GIFTED STUDENTS GRADUATION.

ESCOLARIZACIÓN DE LOS TALENTOS DEPORTIVOS: BÚSQUEDA POR EL ÉXITO EN EL DEPORTE, DISTANCIAMIENTO DE LA ESCUELA Y CONF

RESUMEN

Este artículo tiene el objetivo de presentar los resultados de la investigación "Atleta no estudia? Investigando la evasión escolar de los alumnos-atletas en la educación superior" que verificó si la legislación educativa y deportiva brasileña asegura la permanencia y conclusión de la educación superior de los jóvenes deportistas, así como desveló la difícil elección que hacen entre la escolarización, a nivel superior, y posibilidades de ascenso social de talentos deportivos. Se trata de una investigación de naturaleza cualitativa, del tipo exploratorio, basada en análisis documental y bibliográfico, complementada con entrevista de diez alumnos evadidos y diez alumnos que prosiguieron en los estudios, de una población de 25 alumnos-atletas becados matriculados en Educación Física, en una Institución Privada de Educación Superior, con tradición en el programa "Bolsa-Atleta". Se identificó una contradicción entre la legislación deportiva y la legislación educativa, en lo que se refiere al control de frecuencia de los alumnos-atletas, matriculados en cursos presenciales y, aún, se observó que el deporte para este grupo de alumnos oídos, representa una alternativa de ascenso social y económico, a veces, más atractiva que la educación universitaria, contribuyendo al abandono de los estudios.

PALABRAS CLAVE: ASCENSIÓN SOCIAL; POLÍTICAS EDUCATIVAS PARA LA EDUCACIÓN SUPERIOR; LEGISLACIÓN DEPORTIVA; ESCOLARIZACIÓN DE ATLETAS; FORMACIÓN DE TALENTOS DEPORTIVOS.

INTRODUÇÃO

Os estudos sobre escolarização e formação de jovens atletas indicam que conciliar as obrigações escolares e as exigências esportivas torna-se uma grande dificuldade para os jovens talentos esportivos brasileiros, como lembra Damo (2007), pois os esportistas tendem a uma aposentadoria precoce, dada a intensidade dos treinos a que são submetidos. A rotina com treinamentos físicos e jogos, desde muito cedo, é, como apontara Soares (2009), uma rotina de treinos, causando cansaço físico e impedindo o cumprimento dos horários escolares; além da falta

de tempo para estudar, surgem obstáculos para o processo de escolarização de atletas e, como identificado por Correia (2014), os atletas federados iniciam suas carreiras muito jovens, com cerca de doze anos de idade, empenhados em jogos e treinos, comprometendo a vida escolar.

O desafio de conciliar a carreira esportiva e a vida escolar também é tratado nos estudos de Melo (2010), ao constatar que os atletas, empenhados em consolidar a carreira, tendem a se descuidar dos estudos, o que se agrava ainda mais ao se levar em consideração que sua agenda de atleta vai de encontro a sua rotina escolar. O futebol é o esporte no qual a dificuldade de adequar a carreira com a formação é fortemente identificada, pois, segundo Correia (2014, p. 4), “desde os quatro anos os atletas têm de realizar esta empreitada de conciliar treinos, jogos e escola”. O fato de o esporte ter-se tornado uma atividade econômica, não apenas de entretenimento e lazer, também altera o modo de a sociedade valorizar o segmento, no que concorda Epiphânio (2002), ao afirmar que, devido a essa valorização do esporte e, mais especificamente, do futebol no Brasil,

muitos jovens decidem ingressar desde a mais tenra idade nas mais variadas modalidades esportivas com o fim de praticar uma atividade física, mas principalmente de se profissionalizar e alcançar a posição de destaque de seus ídolos, evidenciando que no Brasil o esporte é muitas vezes encarado como uma promessa profissional (EPIPHÂNIO, 2002, p. 16).

Correia (2014) e Bueno (2008) veem esse avanço econômico no esporte como espetacularização do setor. Segundo os autores, a percepção da possibilidade de auferir capital econômico e social atrai, rapidamente, muitos jovens para o esporte na tentativa de profissionalização. Assinalando, ainda, o distanciamento entre educação escolarizada e esporte, Soares *et al.* (2009, p. 13) dizem:

existe no Brasil uma série de fatores favoráveis que levam os jovens de baixa renda a apostarem na profissão de jogador de futebol: a precariedade da escola pública brasileira, o mercado de trabalho para as novas gerações, somada às poucas oportunidades de ascensão social. (SOARES *et al.*, 2009, p. 13)

Cabe destacar que a permanência do atleta na escola é altamente impactada pela busca constante de rendimento esportivo e, conseqüentemente, de ascensão profissional. A permanência na escola dos jovens atletas futebolistas vem diminuindo cada vez mais no decorrer dos anos, pois, muitos meninos sonham em ter um futuro brilhante no futebol e, com este, ascensão financeira, de acordo com Balzano (2012). Contudo, após ingressarem em uma equipe de futebol, visando uma oportunidade de crescimento, muitas vezes acabam abandonando os estudos e não chegam a concluir o ensino médio.

A concorrência do tempo esportivo e do escolar é muito comum no processo de formação de algumas modalidades esportivas no Brasil. Segundo Damo (2007, p. 23), “a busca pela profissionalização pode começar antes mesmo dos 12 anos de idade e implica aproximadamente cinco mil horas de prática de atividades corporais específicas ao longo de 10 anos”. Romão, Costa e Soares (2011) ponderam que a dedicação aos estudos até permite maior possibilidade de ocupação na vida adulta, mas sua recompensa está longe do imediatismo de muitos jovens.

Os estudos sobre escolarização dos atletas apresentam as dificuldades que estes encontram em conciliar as obrigações esportivas e escolares, sugerindo que clubes e escolas estejam mais próximos, flexibilizando e harmonizando as duas atividades, permitindo que seus jovens talentos

esportivos permaneçam nos estudos, além de valorizá-los diante do aspecto financeiro percebido por meio do futebol.

Além dessas dificuldades, outro problema, por consequência, acaba surgindo, ou seja, a baixa frequência escolar desses alunos atletas. Portanto, há que se explorarem os limites legais impostos pela legislação esportiva à educação brasileira, aos clubes e instituições de educação superior, quanto ao controle de presença desses alunos, bem como a opção pela ascensão social buscada pelos jovens talentos esportistas.

Nesse sentido, destaca-se o objetivo de compreender os fatores que contribuem para a evasão dos alunos-atletas, mesmo sendo beneficiários do programa Bolsa-Atleta do governo federal, instituído pela Lei Federal n.º 10.891, de 09 de julho de 2004. Sendo a pesquisa de natureza qualitativa, segundo observações de Bogdan e Birklen (1999), exploratória, baseada em análise documental e bibliográfica, complementada com entrevista de dez alunos bolsistas evadidos e, para melhor compreender os motivos que levam ao abandono dos estudos e conhecer os fatores que incentivam a permanência, foram entrevistados dez alunos bolsistas regularmente matriculados, de um total de 25 entre alunos bolsistas matriculados e evadidos, em 2012, todos do curso de Educação Física, ministrado em uma Instituição Privada de Educação Superior que, tradicionalmente, atende jovens desportistas.

A entrevista, semiestruturada com os alunos-atletas bolsistas que concordaram em participar do estudo e declararam estar cientes, consoante Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. De acordo com Gil (2002), a entrevista é uma das técnicas de coleta de dados mais utilizadas nas pesquisas sociais. Essa técnica de coleta de dados é bastante adequada para a obtenção de informações acerca do que as pessoas sabem, creem, esperam e desejam, assim como suas razões para cada resposta. A entrevista foi elaborada especificamente para cada grupo - permanentes e evadidos -, contendo temas relacionados com as experiências escolares, sociais e esportivas desses alunos. As orientações gerais em relação à metodologia do trabalho científico proposto nesta pesquisa tiveram por base as contribuições de Gil (2002), Luna (1996), Triviños (1987), Martins (1994) e Severino (2007). Em pronta colaboração com esta pesquisa, a direção da Instituição de Educação Superior selecionada autorizou a entrevista com os alunos-atletas bolsistas, bem como disponibilizou os contatos dos alunos evadidos.

Os alunos-atletas bolsistas foram previamente convidados a participar do estudo. Dos 37 alunos-atletas ingressantes em 2012, 25 haviam se matriculado no curso superior de Licenciatura em Educação Física, exclusivamente na modalidade presencial. A amostragem compôs-se de 20 alunos que aceitaram o convite em participar da pesquisa. Os indivíduos foram divididos em dois grupos: o primeiro, Grupo A - alunos permanentes (N=10), são eles CL, LI, CM, SE, MA, AS, LB, TA, AP e MC; e o segundo, Grupo B – alunos evadidos (N=10), são eles TC, NN, DF, JB, JÁ, LP, NF, TS, DV e CS. Visando entender os motivos não só da evasão, mas também da permanência, os alunos permanentes foram incorporados à pesquisa. Usaram-se as iniciais dos nomes dos alunos-atletas entrevistados para preservar as respectivas identidades.

Chamou a atenção o conflito vivido por esses jovens atletas entre o desejo da ascensão social que o esporte poderia proporcionar, a crença na necessidade do estudo em nível superior e as dificuldades vividas na tentativa de conciliar estudo e carreira desportista.

CONFLITO ENTRE AS LEGISLAÇÕES DO ESPORTE E DA EDUCAÇÃO

No que se refere à legislação esportiva, foram consultadas leis que versam sobre a responsabilidade dos clubes na escolarização dos atletas: a Lei Estadual - São Paulo - n.º 13.748, de 8 de outubro de 2009, que determina aos clubes de futebol que assegurem matrícula em instituição de ensino aos jogadores menores de 18 (dezoito) anos a eles vinculados; a Lei Federal n.º 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto; a Lei Federal n.º 10.891, de 9 de julho de 2004, que institui a Bolsa-Atleta e cria os Programas Atleta Pódio e Cidade Esportiva; Lei Federal n.º 12.395, de 16 de março de 2011, que altera as Leis n.ºs 9.615/1998 e 10.891/2004 e revoga a Lei Federal n.º 6.354/1976. Quanto à legislação educacional, foi consultada a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que versa sobre a frequência escolar, abonos de faltas e exercícios domiciliares na educação básica e superior.

No campo social e político brasileiro, o esporte está presente, equivalendo a uma cópia resumida, mas fiel, dos dilemas e conflitos existentes em nossa sociedade, ou seja, muito dos problemas políticos, econômicos e sociais que nos circundam representam-se por meio do esporte. Segundo Correia (2014, p. 11), “o esporte é uma instituição social que permite que observemos parte dos conflitos e dilemas de nossa sociedade de forma condensada”. Essa condição observada por Correia faz do esporte uma vitrine para finalidades políticas ou promoção de ideologias, bem como torna inevitável o envolvimento dos Estados na regulação, promoção e mesmo a exploração dos recursos e diversos tipos de dividendos do setor esportivo, como pode ser observado em campeonatos mundiais, dentre outros. Bueno (2008, p. 2), por sua vez, destaca que “devido à importância e influência do esporte na sociedade, a partir dos anos de 1960, diversos países centrais passaram a constituir secretarias e ministérios destinados especificamente ao desenvolvimento do esporte e de suas subdivisões”.

Diante das dificuldades observadas em relação à conciliação entre as obrigações esportivas e escolares, convém examinar o que a legislação esportiva brasileira diz sobre a escolarização dos atletas.

Dentre as leis esportivas, destaca-se a Lei Federal n.º 9.615, de 1998, conhecida como Lei Pelé, que institui normas gerais sobre o desporto brasileiro e dá outras providências, entretanto, apesar de não penalizar a ausência de atletas-funcionários públicos de suas obrigações trabalhistas, quando o servidor público for convocado para integrar representação nacional em treinamento ou competição desportiva - texto alterado pela Lei Federal n.º 9.981/2000 - não menciona a frequência/ausência escolar.

Será considerado como efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período em que o atleta servidor público civil ou militar, da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, estiver convocado para integrar representação nacional em treinamento ou competição desportiva no País ou no exterior (BRASIL, 2000).

Este artigo complementa-se pelo parágrafo 1.º com referência ao período de convocação, tanto dos atletas como dos dirigentes, que será estabelecido pela entidade nacional responsável por aquela modalidade ou ainda pelos Comitês, Olímpico ou Paraolímpicos Nacionais, cabendo

a palavra final ao Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto (INDESP), e pelo parágrafo 2.º amplia seu alcance quando permite o mesmo benefício aos “profissionais especializados e dirigentes, quando indispensáveis à composição da delegação.” (BRASIL, 2000).

Não há, portanto, no art. 84, a previsão de abono de faltas ou exercícios domiciliares para o estudante-atleta. Entretanto, o art. 29 da referida lei estabelece que cabe às instituições esportivas formadoras a responsabilidade de garantir a matrícula do jovem na escola, ajustar o tempo de treinamento aos horários do currículo escolar e exigir sua frequência e aproveitamento satisfatório, enquanto o art. 85 da mesma norma indica que os sistemas de ensino, em suas diferentes esferas, definirão regras específicas para verificação do rendimento e o controle de frequência dos estudantes que integrarem representação desportiva nacional, de forma a harmonizar a atividade desportiva com os interesses relacionados ao aproveitamento e à promoção escolar (BRASIL, 1998).

No âmbito estadual, por sua vez, mais especificamente em São Paulo, a Lei Estadual n.º 13.748, de 8 de outubro de 2009, atribui aos clubes de futebol oficiais do Estado a responsabilidade pela escolarização de seus atletas, conforme dispõe o art. 1.º:

Os clubes de futebol oficiais do Estado devem assegurar que estejam matriculados em instituição de ensino, pública ou particular, todos os jogadores menores de 18 (dezoito) anos com os quais possuam qualquer forma de vínculo, zelando pela sua frequência e aproveitamento escolar (SÃO PAULO, 2009).

Acrescente-se que, consoante prescreve o parágrafo único, as associações reconhecidas pela Federação Paulista de Futebol são consideradas clubes oficiais.

No art. 2.º, fica determinada a aplicação de multas e a proibição da participação em eventos esportivos, caso se descumpra o constante do art. 1.º, ou seja, a comprovação, documentando-se a matrícula e a frequência escolar dos jogadores menores de 18 (dezoito anos).

Os clubes, portanto, são responsáveis por assegurar a matrícula escolar de seus atletas, bem como por zelar pela sua frequência e rendimento satisfatório dos mesmos.

O projeto de lei 2.993/2011 propôs dar nova redação aos arts. 84 e 85 da Lei 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desportos, assegurando a empregados de empresas estatais abono de faltas remunerado durante o período em que estiverem convocados para integrar delegação desportiva, definindo limite de carga horária para computar efetivos de frequência e de trabalhos escolares para estudantes integrantes de representação desportiva nacional. Em 06 de outubro de 2014, Parecer da Relatora, Dep. Flávia Moraes (PDT-GO), foi de rejeição ao projeto de lei citado, culminando com seu arquivamento em 31 de janeiro de 2015.

Além da questão de regular a frequência e rendimento escolar dos atletas, há também o benefício financeiro assegurado por programas do governo federal como o Bolsa-Atleta, conforme reza a Lei n.º 10.891/2004. Uma das categorias apresentadas no programa Bolsa-Atleta é a Estudantil, destinada aos atletas que participam de eventos nacionais estudantis, reconhecidos pelo Ministério do Esporte e obtêm até a 3ª (terceira) colocação nas modalidades individuais ou que são selecionados entre os 24 (vinte quatro) melhores atletas das modalidades coletivas dos referidos eventos e que continuem a treinar para futuras competições nacionais. Para pleitear a concessão da bolsa-atleta estudantil, precisa

o atleta estar regularmente matriculado em uma instituição pública ou privada de educação e o valor do benefício é de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais. A bolsa é automaticamente renovada para os alunos-atletas que recebem o benefício caso conquistem medalhas nos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos. A renovação automática é exclusiva para atletas paraolímpicos e a exigência da comprovação da matrícula também se mantém.

Neste programa o incentivo é financeiro, mas as exigências para obter tal benefício tendem a afastar o atleta de outros compromissos, incluindo os educacionais. Participar de eventos esportivos e ficar entre os primeiros exige do jovem atleta uma dedicação quase exclusiva a treinamentos e jogos, que o afasta da Instituição de Ensino ou compromete totalmente seu rendimento escolar. Destaca-se tal contradição pelo fato de ser um benefício federal e de cunho educacional.

A Lei 12.395, de 16 de março de 2011, cria os Programas Atleta Pódio e Cidade Esportiva, que, igualmente, procuram apoiar a educação dos atletas vinculando o clube formador a prestar-lhes assistência educacional. De acordo com o inciso I do art. 29, será considerada formadora de atleta a entidade de prática desportiva que:

- a) forneça aos atletas programas de treinamento nas categorias de base e complementação educacional;
- b) garanta assistência educacional, psicológica, médica e odontológica, assim como alimentação, transporte e convivência familiar;
- c) ajuste o tempo destinado à efetiva atividade de formação do atleta, não superior a 4 (quatro) horas por dia, aos horários do currículo escolar ou de curso profissionalizante, além de propiciar-lhe a matrícula escolar, com exigência de frequência e satisfatório aproveitamento; e
- d) garantir que o período de seleção não coincida com os horários escolares (BRASIL, 2011)

Observa-se nesse programa a intencionalidade de atribuir ao clube a responsabilidade de garantir o acesso à educação, bem como a de acompanhar o rendimento escolar de seus atletas. Entretanto, esse apoio aplica-se para a fase escolar do atleta, até aos 16 anos de idade, que, segundo a organização da educação nacional, refere-se ao período da Educação Básica, não alcançando, portanto, a Educação Superior.

Em relação à categoria Bolsa-Atleta Pódio e a Bolsa-Atleta Estudantil, Calonio (2011) critica-as no sentido de que as bolsas sejam concedidas sem acompanhamento de estudos e frequência escolar, o que, no seu entendimento, é ruim do ponto de vista educacional, pois, nas categorias de base, cabe ao esporte formar cidadãos e não atletas semiprofissionais.

Ressalta-se a definição dada pela Lei Federal n.º 9.615 em relação às manifestações do desporto no Brasil.

Art. 3o O desporto pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações:

- I - desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do

indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;

II - desporto de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente; e

III - desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações (BRASIL, 1998).

Já no âmbito das políticas educacionais que influenciam a formação do aluno-atleta, Calonio (2011, p. 5) afirma que

o esporte encontra-se entre as diretrizes educacionais brasileiras em um único artigo da LDB, em meio a orientações sobre valores morais, infraestrutura escolar e orientação para o mercado de trabalho. A operacionalização desse artigo legal seria possível, mas o fato é que historicamente a promoção do desporto como elemento curricular nunca teve a mesma força dos outros elementos presentes na LDB tal como, por exemplo, a formação de jovens para o mercado de trabalho. (CALONIO, 2011, p. 5)

De acordo com o Parecer CNE/CES 224/2006, do Conselho Nacional de Educação, aprovado em 20/9/2006, e o art. 47, § 3.º, da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394, de 20 de dezembro de 1996, é obrigatória a frequência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância, que se regem por outras disposições. Não existe legalmente abono de faltas na educação superior.

É admitida, para a aprovação, a frequência mínima de 75% do total às aulas e demais atividades escolares, em conformidade com o disposto na Resolução 4, de 16/9/86, do extinto Conselho Federal de Educação. Cabe destacar que a LDB, art. 24, inciso VI, assinala dois pontos importantes que compete aos sistemas de ensino observar. Primeiro, que o controle de frequência deve ficar a cargo da escola e estar consignado no seu regimento escolar, bem como no do respectivo sistema de ensino. Em segundo lugar, estabelece que a frequência mínima exigida para a aprovação dos estudantes é de setenta e cinco por cento do total de horas letivas.

O Parecer CNE/CEB n.º 5, de 1997 determina que o controle da frequência contabilize a presença do aluno nas atividades escolares programadas, das quais está obrigado a participar em pelo menos 75% do total da carga horária prevista. Desse modo, a insuficiência revelada na aprendizagem pode ser objeto de correção, pelos processos de recuperação a serem previstos no regimento escolar. As faltas, não. A lei fixa a exigência de um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, considerando o “total de horas letivas para aprovação”. O aluno tem direito a faltar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do referido total. Se ultrapassar esse limite, estará reprovado no período letivo correspondente. A frequência de que trata a lei é apurada sobre o total da carga horária do período letivo. Não há tampouco na educação superior abono de faltas, exceto nos seguintes casos: Decreto-Lei 715/69 (BRASIL, 1998):

- alunos reservistas: o Decreto-Lei nº 715/69 assegura o abono de faltas para todo convocado matriculado em órgão de formação de reserva ou reservista que seja

obrigado a faltar às atividades civis por força de exercício ou manobra, exercício de apresentação das reservas ou cerimônias cívicas, e o Decreto nº 85.587/80 estende essa justificativa para o oficial ou aspirante a oficial da reserva, convocado para o serviço ativo, desde que apresente o devido comprovante (a lei não ampara o militar de carreira; portanto suas faltas, mesmo que independentes de sua vontade, não terão direito a abono);

- aluno com representação na CONAES: de acordo com a lei que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), as instituições de educação superior devem abonar as faltas do estudante que tenha participado de reuniões da CONAES em horário coincidente com as atividades acadêmicas (BRASIL, 1969).

As situações em que a falta às aulas pode ser preenchida por exercícios domiciliares são regulamentadas pelo Decreto-Lei Federal n.º 1.044, de 21 de outubro de 1969. Nos casos citados, o interessado deve protocolar requerimento junto à instituição, apresentando os documentos comprobatórios - laudo médico com indicação do período previsto e outros - para avaliação da instituição. Sua aplicação deverá ser considerada institucionalmente, caso a caso, de modo que qualquer distorção, por parte do aluno ou da instituição de ensino, possa ser corrigida com a adoção de medidas judiciais pertinentes. Estudantes grávidas são amparadas pela Lei 6.202/1975, cujo art. 1º dispõe que, a partir do oitavo mês de gestação, e durante três meses, a estudante grávida ficará assistida pelo regime de exercícios domiciliares.

Observou-se, portanto, que não há na legislação educacional qualquer dispositivo que abone a ausência dos atletas em suas atividades escolares devido aos compromissos esportivos e, tampouco, a previsão de exercícios domiciliares pelos mesmos motivos. Percebe-se, portanto, um conflito legislativo ao tratar das condições dos atletas para cumprirem suas atividades escolares, dificultando a resolução do problema por parte das Instituições Educacionais.

Tratadas as condições de frequência e cumprimento das atividades escolares por parte dos atletas, a legislação impõe determinadas condições de difícil observância por parte dos atletas, no que se refere à obtenção dos benefícios financeiros do programa Bolsa-Atleta, categoria estudantil.

Entre as imposições que, muitas vezes, inviabilizam a obtenção do referido benefício pode-se destacar a participação em competições esportivas e, conseqüentemente, a conquista de resultados expressivos nesses eventos. Outra dificuldade identificada diz respeito à dificuldade que os atletas-alunos enfrentam na tentativa de conciliação entre as competições esportivas e o calendário escolar, pois, para a aprovação, é necessário, além dos resultados positivos nas avaliações do desempenho acadêmico, a confirmação de 75% de frequência às aulas.

DESAFIOS IMPOSTOS PELA LEGISLAÇÃO E PELA BUSCA DO SUCESSO: O QUE DIZEM OS ATLETAS-ALUNOS BOLSISTAS

Os estudos dos autores Di Piero (2015), Correa (2014) e Costa (2012) demonstram as dificuldades que os alunos-atletas encontram em organizar suas obrigações esportivas e escolares, uma vez que a frequência escolar e seu respectivo controle, por parte de clubes e instituições educacionais, têm sido apontados como uma das dificuldades vivenciadas pelos atletas. Sugestões feitas pelos autores indicam a necessidade de se alongar o tempo de formação que parte do princípio

de que as demandas do esporte não permitem ao atleta acompanhar e dedicar-se aos estudos com a mesma intensidade que os não atletas. Os autores também mencionam que alguns países, como Portugal, Estados Unidos, Suécia e Finlândia, têm contribuído, com envolvimento das federações ligadas aos esportes, para assegurar a relação mais adequada entre o esporte e a escolarização, indicando alternativas para equacionar o conflito que a legislação educacional brasileira impõe ao aluno-atleta, uma vez que, pela legislação educacional, as Instituições Educacionais não podem justificar ausência escolar por motivos esportivos, tampouco prescrever atividades domiciliares aos alunos-atletas.

Ao ouvir os alunos-atletas, no que se refere ao treinamento esportivo de alto rendimento, 60% dos entrevistados, que deram continuidade aos estudos, informaram ter iniciado as atividades esportivas entre 10 e 12 anos de idade. Entre os evadidos, porém, 60% dos atletas afirmaram ter iniciado as atividades entre 8 e 10 anos, portanto, mais cedo que os permanentes. No que se refere à priorização do esporte na fase escolar, tanto os alunos que permaneceram nos estudos (70%) quanto os evadidos (90%) responderam que o esporte era prioridade.

Tais afirmações relacionam-se com as discussões apresentadas por Damo (2007), Correia (2014) e Epiphanyo (2002) ao tratarem do grau de importância dada às atividades esportivas em relação aos compromissos escolares.

Destacam-se, na fala de três dos alunos entrevistados, aspectos que ilustram fortemente a exigência para os atletas iniciarem suas atividades esportivas precocemente. O aluno LI afirma:

Comecei a jogar bola com 8 anos no 'futsal', na Praia Grande, e com 13 anos já estava competindo na Federação Paulista na categoria sub-15. Com 18 anos, minha vontade era jogar em algum time de São Paulo, pois a estrutura era melhor do que a do litoral. Eu sabia que se eu jogasse em algum time de São Paulo eu teria chances de bolsas de estudos e a oportunidade de estudar.

O aluno CM afirma que iniciou a rotina de treinos ainda mais cedo ao destacar: "Futebol, comecei desde criança: aos 5, 6 anos, fazia escolinha de futebol, brincando, e acabou, dessa brincadeira, virando profissão pra mim".

Confirmando a exigência que os mesmos enfrentavam no que se refere à precocidade dos treinos, também destaca o aluno CL:

Comecei a jogar futebol com oito anos, na rua, com os meninos e depois em uma escolinha perto da minha casa. Depois comecei a disputar jogos escolares. Com 14 anos, meu professor me convidou para fazer um teste no Juventus.

De acordo com Romão, Costa e Soares. (2011), a necessidade de conciliação entre o esporte e a educação começa mais cedo entre os atletas do futebol e atletismo, comparando-se com os atletas de voleibol, que apresentam uma baixa taxa de repetência escolar e os horários de competições e treinamento dificilmente conflitam com as atividades escolares.

No futebol, segundo Correia (2014, p. 4), "desde os quatro anos os atletas têm de realizar esta empreitada de conciliar treinos, jogos e escola". O fato de o esporte ter-se tornado uma atividade econômica, não apenas de entretenimento e lazer, também altera o modo de a sociedade valorizar o segmento.

No que se refere à priorização dos estudos na fase escolar, os dados da pesquisa mostram que 60% dos alunos permanentes disseram que privilegiavam a escola, enquanto 80% dos evadidos afirmaram que não o faziam. Destaca-se, pois, o papel da família, amplamente citado pelos alunos permanentes, como influência positiva na valorização dos estudos. O depoimento de CM mostra a importância atribuída à escolarização quando afirma:

Eu tento, até hoje, não priorizar tanto o futebol. Os meus pais sempre falaram... primeiro o estudo, depois, o futebol. Em nenhum momento eu larguei os estudos. Sempre tentei conciliar o estudo com o futebol.

Esta condição foi corroborada na fala de MA que relembra:

Uma coisa que minha mãe sempre frisou é que para eu continuar jogando futebol eu tinha que ir bem nos estudos. Então, eu fazia dos estudos uma maneira de continuar jogando. Minha mãe me apoiava nas decisões, desde que eu nunca parasse de estudar.

Em relação ao acesso à educação superior, 90% dos atletas pertencentes a ambos os grupos - permanentes e evadidos - afirmam ter ingressado na educação superior por conta da bolsa de estudos oferecida aos atletas da faculdade. Dado expressivo que pode ser relacionado com as discussões trazidas por Sarkis (2004), Pacheco e Ristoff (2004) e Cavalcante (2008) no que se refere à importância de políticas de acesso à educação superior como forma de contribuir e ampliar o ingresso ao terceiro grau da educação brasileira. A questão da bolsa de estudos como fator importante de ingresso na educação superior é citada por cinco dos alunos-atletas entrevistados.

Ingressar em uma faculdade nunca é fácil... Sempre terá uma dificuldade. Eu tive a sorte de conhecer o coordenador da faculdade e expliquei meus objetivos e dificuldades. Ele me orientou a prestar o vestibular e que verificaria um desconto integral, com a direção, que me cedeu a bolsa. Eu estava bem enrolada financeiramente: meu salário não é muito, estou pagando prestações, então a bolsa integral foi essencial para eu retomar os estudos (MA).

Na verdade eu já saí da Praia Grande com este pensamento. Vou jogar em São Paulo para ter bolsas de estudos...as atletas do litoral têm esta visão. Então quando eu cheguei em São Caetano do Sul e eles ofereceram bolsas para faculdade... Eu queria cursar fisioterapia, mas acabei fazendo Educação Física. Enfim, eu sempre tive a intenção de cursar ensino superior e por ser atleta poderia ter bolsa (LI).

Seria difícil estudar sem a bolsa integral, pois não tenho condições financeiras de pagar mensalidades (LB).

Além da bolsa de estudos, seria difícil estudar se, também eu fosse para um time que não tivesse parceria ou para uma outra cidade (TA).

A bolsa de estudos é muito importante, pois a maioria dos atletas não tem condições de pagar mensalidades, pois não ganham muito (AP).

Segnini (2000, p. 24) afirma que “a escola está longe de ser o caminho de ascensão social para a maioria dos que completam o Ensino Fundamental”. Pode-se destacar que a permanência do atleta na escola é altamente impactada pela busca constante de rendimento esportivo e, conseqüentemente, de ascensão profissional.

E, como afirma SE, um aluno-atleta:

Olha... é através do esporte eu conheci bons profissionais que me fizeram sonhar com a educação física. Eu me formei na área da saúde por insistência de minha família, mas eu queria estar dentro do esporte

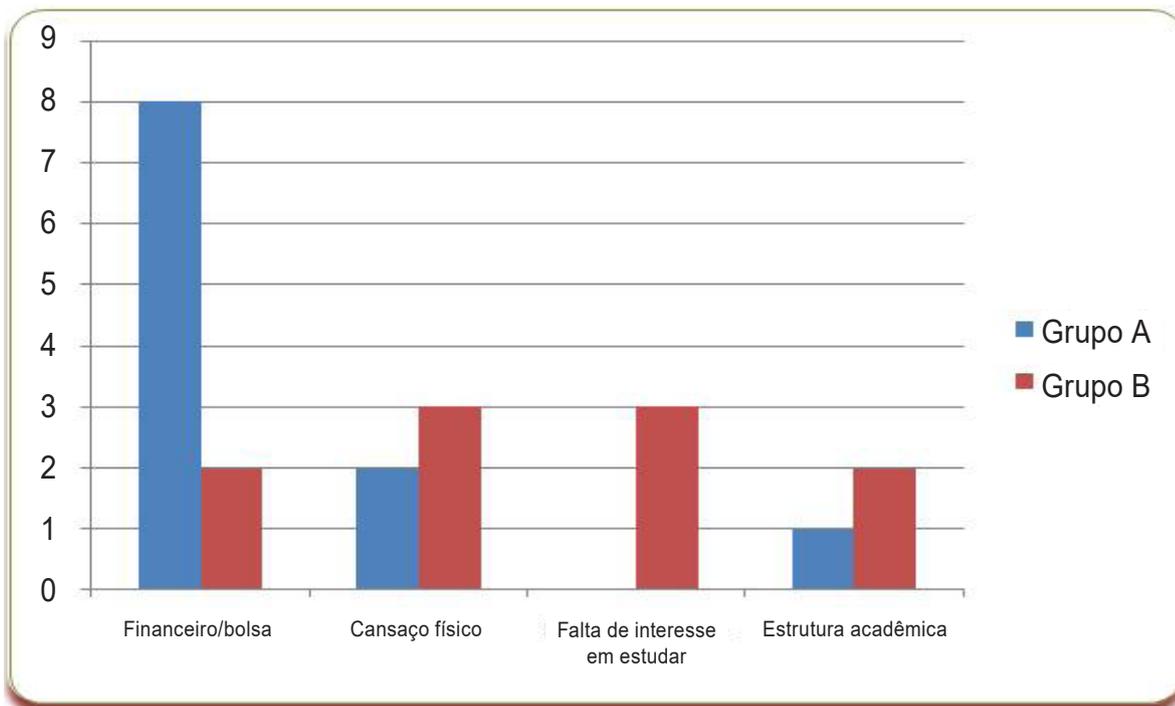
FATORES CONTRIBUINTE PARA A EVASÃO ESCOLAR DOS ALUNOS-ATLETAS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Sobre o aproveitamento acadêmico, 80% dos atletas pertencentes ao **Grupo A (permanecentes)** afirmam não ter reprovação em nenhuma disciplina. Já no **Grupo B (evadidos)**, 70% dos atletas carregaram reprovação em alguma matéria, sendo *as faltas* o motivo mais comentado.

Quanto ao treinamento esportivo de alto rendimento, 60% dos atletas pertencentes ao Grupo A (permanecentes) afirmam ter iniciado as atividades entre 10 e 12 anos de idade. Já no Grupo B (evadidos), 60% dos atletas afirmam ter iniciado entre 8 e 10 anos. Quanto ao aspecto priorização do esporte na fase escolar, tanto o Grupo A (permanecentes) (70%) quanto o B (evadidos) (90%) responderam que o esporte era prioridade.

Como razões alegadas para a evasão (Gráfico 1), 80% dos respondentes do Grupo A (permanecentes) declararam que teriam de desistir dos estudos se perdessem a bolsa de estudos oferecida pela faculdade. Do Grupo B (evadidos), 30% admitiram a falta de interesse pelos estudos e outros 30% disseram que o cansaço dos treinos e os deslocamentos foram os motivos principais da evasão.

Gráfico 1 – motivos de evasão escolar na educação superior



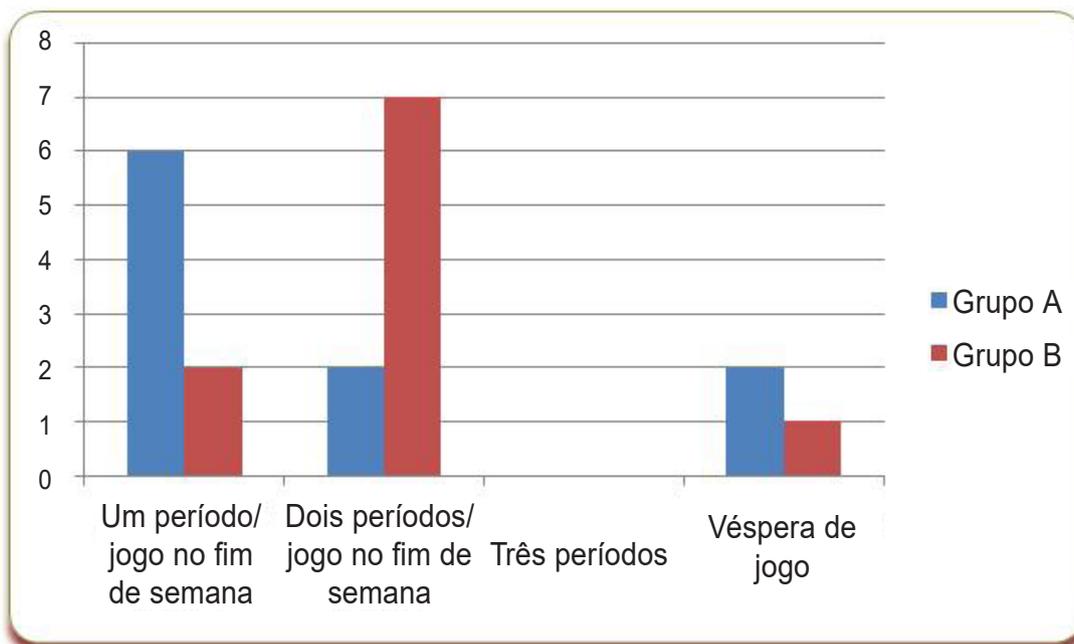
Fonte: Elaborado pelo autor com dados da pesquisa.

Os resultados obtidos acompanham os das pesquisas realizadas por Gaioso (2005), Gisi (2004), Zago (2006) e Cavalcante (2008) em relação aos motivos que levam os alunos a abandonarem os estudos e evadirem-se da educação superior. Contribui para tais afirmações o depoimento da atleta AS, ao considerar que

Muitas pessoas não entendem essa relação esporte e estudo. Pensam que a vida de um atleta profissional é fácil, mas não, tem suas dificuldades como, por exemplo, a carga horária de treinos. Têm dias que nós treinamos 2 períodos de físicos intensos, treinos longe da faculdade, jogos distantes ou em outras cidades, viagens, lesões graves, várias situações que atrapalham nossos rendimentos de estudos. Por esses motivos estou muito feliz e realizada por ter me formado antes mesmo de parar de jogar conseguir com um pouco de dificuldade terminar (AS).

Quanto a conciliar a vida esportiva com os compromissos acadêmicos, observa-se no Gráfico 2 que 60% dos atletas pertencentes ao **Grupo A (permanecentes)** afirmaram que treinam um período por dia, ao longo da semana, e jogam aos finais de semana. Por sua vez, 70% dos atletas pertencentes ao **Grupo B (evadidos)** afirmam que treinam dois períodos todos os dias e jogam aos finais de semana. Em relação à carga horária semanal na faculdade, 80% dos atletas pertencentes ao **Grupo A (permanecentes)** estudam no período noturno, enquanto 60% dos atletas do **Grupo B (evadidos)** frequentam as aulas à noite.

Gráfico 2 – Período de treinamento esportivo



Fonte: Elaborado pelo autor com dados da pesquisa.

Dentre as dificuldades em conciliar os compromissos esportivos com os acadêmicos, o cansaço com treinos/deslocamento e horários incompatíveis (aulas, treinos, jogos) foram os aspectos mais citados, resultando em 70% das respostas, considerando-se os dois grupos. Os estudos realizados por Soares *et al.* (2009), Damo (2007) e Correia (2014) também apresentam os fatores de cansaço e incompatibilidade de horários como causa de

dificuldade em conciliar compromissos esportivos e escolares. O cansaço motivado pela rotina de treinamento pode influenciar no grau de concentração na sala de aula. Assim, a relação entre desempenho e permanência na escola talvez esteja associada ao tipo de contrato informal que a escola privada e as escolas públicas noturnas estabelecem com seus alunos (MELO; SOARES; ROCHA, 2014).

No depoimento de quatro alunos evidencia-se a dificuldade que muitos atletas enfrentam no decorrer da carreira esportiva.

Devido ao cansaço e, muitas vezes, ao trânsito, eu chegava às 20h e as aulas começavam às 19h30min (SE).

Muitas pessoas não entendem essa relação esporte e estudo e pensam que a vida de um atleta profissional é fácil. Tem suas dificuldades como, por exemplo, a carga horária de treinos; tem dias que nós treinamos dois períodos de exercícios físicos intensos; treinos longe da faculdade; jogos distantes ou em outras cidades; viagens; lesões graves; e várias situações que atrapalham nossos rendimentos de estudos. Por esses motivos estou muito feliz e realizada por ter me formado antes mesmo de parar de jogar; consegui, com um pouco de dificuldade, terminar (AS).

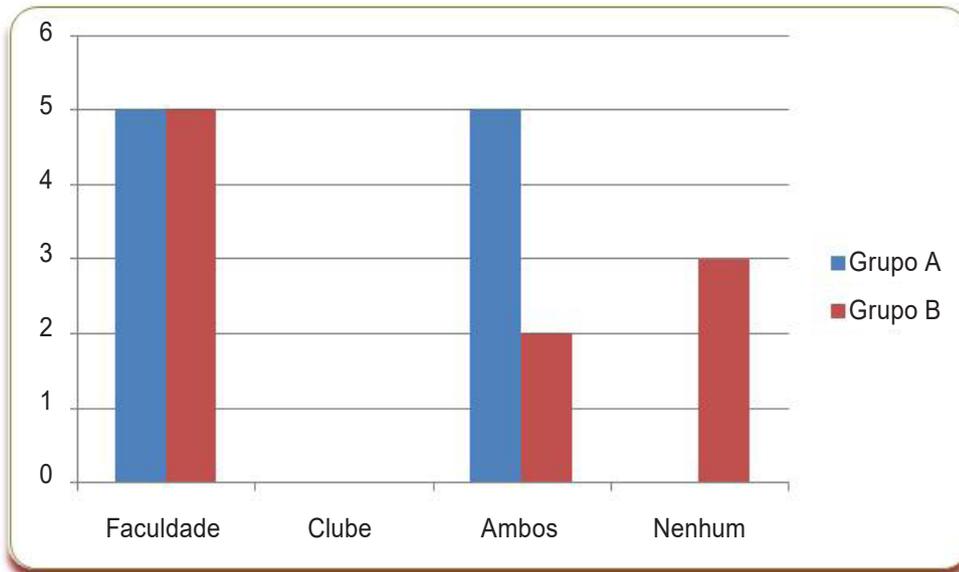
As aulas começavam as 19h30min e iam até às 23h, mas os treinos acabavam às 17h; nem dava para descansar um pouco, tinha que sair correndo, pegar ônibus lotado ou trem e ainda chegar atrasado (DF).

No meu caso, é o inverso. O cansaço pegava mais, pois tinha muito trabalho físico e, quando você sai, sai exausta. Aí, realmente, pegar trem e ônibus pra chegar na faculdade, é complicado, por conta da rotina desgastante que o atleta tem. E, também, o lado emocional, às vezes, perde um jogo e você não quer ir pra escola (LI).

APOIO DO CLUBE E DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL AOS ALUNOS

Uma vez ilustradas as dificuldades em conciliar os compromissos esportivos com os acadêmicos, procurou-se saber dos alunos-atletas qual a participação do clube e da faculdade no apoio aos seus estudos. Conforme se observa no Gráfico 3, 50% do Grupo A (permanentes) dizem que a faculdade ou ambos - faculdade e clube - deram o apoio devido para permanência nos estudos, enquanto no Grupo B (evadidos), 50% responderam que apenas a faculdade procurou dar o apoio desejado e 30% responderam que não receberam apoio da faculdade, tampouco do clube.

Gráfico 3 – apoio educacional aos alunos atletas



Fonte: Elaborado pelo autor com dados da pesquisa.

O depoimento de três alunos entrevistados demonstra o papel desempenhado pela faculdade e pelo clube em relação às condições de permanência nos estudos.

Na verdade, a faculdade ajudava muito mais, porque para o clube a prioridade é que o atleta seja atleta. Então, se o atleta vai estudar ou não, é problema dele. Ele tem que correr atrás. O que achei mais interessante é que a faculdade me deu uma bolsa de estudos por 3 anos, mesmo com o término da parceria com o clube. Normalmente, os clubes não ligam pra isso, o que eu acho errado, pois se o esporte deu a oportunidade para o atleta estudar gratuitamente, os clubes deveriam levar isso a sério. Então, o apoio que eu recebi foi da faculdade e não do clube (LI).

Tive apoio dos dois, pois quem me possibilitou a bolsa de estudos foi o clube; e a faculdade costuma entender nossos compromissos. Acho que o atleta tem que se esforçar se quiser jogar e estudar (AP).

O problema é o tempo em ter que sair de um lugar para ir para outro. A faculdade ajuda com a bolsa e o clube ajuda com a parceria, mas os dois não ajudam no tempo de estudar e de treinar, ou viajar. Acho que dar uma bolsa de estudos não é o suficiente, pois muitos atletas não têm dinheiro para ir para a faculdade; aí fica difícil (JB).

Vale ressaltar os comentários a seguir, das atletas MA, CL, e SE, em relação ao apoio dado pela faculdade para a continuidade de seus estudos. Na fala dessas atletas observa-se o uso de declarações, a fim de justificar faltas, bem como a prescrição de novas atividades substituindo avaliações perdidas. Destaca-se aqui uma ilegalidade, pois a Instituição Educacional não pode justificar ausência escolar por motivos esportivos, tampouco prescrever atividades domiciliares aos alunos-atletas justificados pela participação nesses eventos.

Na época escolar, foi mais tranquilo pois era a treinadora o elo de ligação com a escola. Então, ela entendia alguns atrasos no treino e os cansaços. Hoje, é mais profissional, eles - o clube - liberam declaração de faltas, mas também é mais

imparcial; exige nossos compromissos com o clube e não com a faculdade. Já a faculdade... eu falo diretamente com os professores. São muito compreensíveis, nem me reporto ao coordenador do curso. Algumas atividades foram adaptadas por conta dos meus compromissos (MA).

O clube não dava muito apoio, não, nem queria saber se você estava estudando. Tipo... eu já te dei a bolsa, agora você dá um jeito de estudar. A faculdade ajudava um pouco na questão de justificar a falta ou dar outra atividade, pois quando viajávamos perdíamos as avaliações (CL).

Do clube já comentei, mas a faculdade tem um papel importante também. Todos os professores foram superflexíveis, não tive nenhum problema, todos entenderam o meu problema. Se não tivesse o apoio dos professores e dos coordenadores, realmente ficaria difícil eu conciliar, pois tive que me ausentar algumas vezes. Todas elas com declarações do clube (SE).

BOLSA-ATLETA DO GOVERNO FEDERAL

Em relação ao conhecimento das políticas públicas de apoio ao atleta, representadas aqui pelo programa Bolsa-Atleta do governo federal, 50% dos atletas pertencentes ao **Grupo A (permanecentes)** afirmam não conhecer o programa, enquanto 30% dizem conhecê-lo, mas sem gozar de seu benefício. Do **Grupo B (evadidos)**, 40% dos atletas afirmam que não o conhecem, ao passo que outros 40% afirmam conhecê-lo, mas não desfrutaram de seu benefício. A fala de duas atletas demonstra o desconhecimento sobre tal programa.

Ouvi falar no ano retrasado, quando eu fui jogar no campeonato em Goiânia. Mas eu não sei muito, sei que no meu caso a categoria da bolsa era estudantil. Na escola a treinadora nunca falou pra gente da existência dessa bolsa (CL).

Eu não tive esse privilégio. Eu sei que existe, pois algumas colegas minhas têm. Sei que você deve apresentar alguns resultados e a solicitação da bolsa é bem burocrática. Em relação a valores, não faço ideia (SE).

O dado aponta o desconhecimento dos atletas para com o incentivo financeiro que poderiam obter por meio do programa Bolsa-Atleta do Governo Federal. Convém que se faça mais divulgação acerca do programa, incentivando a adesão, uma vez que a falta de apoio financeiro constitui sério entrave ao bom desempenho escolar e fator determinante de evasão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das respostas obtidas pelos sujeitos desta pesquisa, pode-se reconhecer que os fatores que contribuíram para a evasão desses alunos-atletas bolsistas deram-se pelo cansaço físico, provocado pelos treinamentos esportivos e o pelo deslocamento entre os locais de treino, instituição de ensino e residência, além das dificuldades financeiras para custear os estudos. Quanto ao apoio dado pelo clube - ou prefeitura - e pela faculdade em que estavam matriculados, os sujeitos desta pesquisa, no que se refere ao acesso e continuidade dos estudos, observaram que, para os alunos atletas entrevistados, a Instituição de Educação Superior se fez mais presente neste sentido, principalmente quanto às condições de permanência, cabendo ao clube apenas o apoio em relação ao acesso à educação superior por conta da parceria existente - clube x faculdade.

Sobre o amparo legal no que se refere a conciliar obrigações esportivas e estudantis, evidenciou-se um conflito, já que as Instituições Educacionais não estão amparadas legalmente no que tange ao abono de ausências de alunos-atletas e/ou quanto à possibilidade de prescrever atividades assistidas aos mesmos, para compensação de ausência às aulas. Tal fato leva ao apoio informal e irregular da Instituição de Educação Superior para com seus alunos-atletas, fato que se constata pelas falas dos sujeitos desta pesquisa.

Os dados examinados indicam que o interesse do aluno-atleta pela escola ou por seus estudos diminui quando ele se vê obrigado a optar pelo esporte como atividade mais próxima da ascensão social e econômica, já que harmonizar estudos e esporte de maneira adequada mostrou-se um desafio, diante de tamanha demanda de compromissos escolares e esportivos.

No contexto desta pesquisa, que trata da escolarização de atletas, destaca-se o papel fundamental da família na construção de valores referentes à escola e ao processo educacional. Verificou-se que os alunos que permaneceram nos estudos possuem maior clareza quanto às expectativas de futuro pessoal e profissional, apontando a família como agente importante na valorização da educação e, conseqüentemente, na prevenção de interrupções ou desistência da vida acadêmica. Observou-se, portando, a importância de proporcionar maior integração da família do aluno-atleta com o clube e com a escola, desde a educação básica e das categorias de base do clube.

O estudo revelou também que, embora as políticas públicas implementadas no esporte nos últimos anos tenham buscado a massificação e democratização da atividade esportiva, o apoio educacional aos alunos-atletas ainda não se mostra suficiente, contribuindo, assim, para os conflitos existentes quanto à conciliação, flexibilização e harmonização do calendário esportivo com o calendário escolar.

No que se refere ao aspecto legislativo, detectou-se flagrante contradição entre a legislação que disciplina os critérios de aprovação na educação superior, quanto à exigência da presença dos alunos em sala de aula, e da legislação esportiva que orienta a conciliação entre as competições esportivas e o calendário escolar. Observou-se que as Instituições de Educação Superior não estão resguardadas legalmente para abonar eventuais ausências dos alunos-atletas, fazendo com que o controle de frequência citado pelas leis esportivas não tenha respaldo caso o aluno exceda a porcentagem mínima de presença escolar, que é de 75% do total de horas letivas para aprovação.

Com a expansão da oferta da educação superior na modalidade a distância, o conflito entre controle de frequência e esporte, aparentemente, tende a ser equacionado. Entretanto, ficam em aberto outras questões relacionadas ao investimento e incentivo dos atletas brasileiros, tais como patrocínio, qualificação, preparação para carreira de sucesso. A relação formação em nível superior e desempenho esportivo bem sucedido precisa de maiores estudos e, sem dúvida, de políticas nacionais que valorizem tanto a educação quanto o esporte nacional, pois, ambos constroem o orgulho e a identidade brasileira.

NOTAS

Carvalho, R.A.T. Atleta não estuda? Investigando a evasão escolar de alunos-atletas na educação Superior. 2015. 99 f. Dissertação (Mestrado em Educação)- Universidade Cidade São Paulo, São Paulo, 2015. Trechos da pesquisa foram apresentados no XIII Congresso Internacional Galego-Português de Psicopedagogia e publicado nos anais "Revista de Estudios e Investigación en Psicología Y Educación".

REFERÊNCIAS

BALZANO, O.N. A formação do jogador de futebol e sua relação com a escola. **Revista Digital E. F. deportes**. Buenos Aires, a. 17, n. 172, 2012. Disponível em: <<http://www.efdeportes.com/efd172/a-formacao-do-jogador-de-futebol.htm>>. Acesso em: 15 out. 2017.

BOGDAN, R.; BIKLEN, S. **Investigação qualitativa em educação**. Uma introdução à teoria e aos métodos. Porto: Porto, 1999.

BRASIL. **Decreto-Lei Federal n.º 715, de 30 de julho de 1969**. (1969a). Altera dispositivo da Lei n.º 4.375, de 17 de Agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar). Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-715-30-julho-1969-374749-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 15 fev. 2018.

_____. **Decreto-Lei Federal n.º 1.044, de 21 de outubro de 1969**. (1969b). Dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del1044.htm>. Acesso em: 16 mar. 2018.

_____. **Lei Federal n.º 6.202, de 17 de abril de 1975**. Atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-Lei n.º 1.044, de 1969, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6202.htm>. Acesso em: 16 fev. 2018.

_____. **Resolução n.º 4, de 16 de setembro de 1986**. Dispõe sobre o mínimo de frequência obrigatória nos cursos superiores. Disponível em: <http://www.facsenac.edu.br/portal/images/documentos/legislacao/resolucao_cfe_04.pdf>. Acesso em: 13 fev. 2018.

_____. **Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 16 fev. 2018.

_____. **Parecer CNE/CEB n.º 5, de 7 de maio de 1997**. Proposta de Regulamentação da Lei nº 9.394/96. Disponível em: <http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/diretrizes_p0291-0305_c.pdf>. Acesso em:

_____. **Lei Federal n.º 9.615, de 24 de março de 1998**. Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9615consol.htm>. Acesso em: 13 fev. 2018.

_____. **Lei Federal nº 9.981, de 14 de julho de 2000**. Altera dispositivos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9981.htm#art1>. Acesso em: 13 fev. 2018.

_____. **Lei Federal n.º 10.891, de 9 de julho de 2004**. Institui a Bolsa-Atleta. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.891.htm>. Acesso em:

_____. **Parecer CNE/CES n.º 224, de 20 de setembro de 2006.** Consulta sobre abono de faltas a estudantes que se ausentem regularmente dos horários de aulas devido a convicções religiosas. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pces224_06.pdf>. Acesso em: 13 fev. 2018.

_____. **Lei Federal n.º 12.395, de 16 de março de 2011.** Altera as Leis n.ºs 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, e 10.891, de 9 de julho de 2004, que institui a Bolsa-Atleta; cria os Programas Atleta Pódio e Cidade Esportiva; revoga a Lei n.º 6.354, de 2 de setembro de 1976; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12395.htm>. Acesso em: 13 fev. 2018.

BUENO, L. **Políticas Públicas do esporte no Brasil:** razões para o predomínio do alto rendimento. Tese (Doutorado em Administração Pública e Governo) - Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2008.

CALONIO, C. A Lei 12.395 e a formação de atletas no Brasil. CONGRESSO LUSO-AFRO-BRASILEIRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, 11., Salvador/BA 2011. **Anais...** Disponível em: <<http://www.xiconlab.eventos.dype.com.br/resources/anais/3/1307102757>>. Acesso em: 20 jan. 2018.

CAVALCANTE, M.C.L.P. **Políticas de educação superior:** acesso e permanência de estudantes trabalhadores dos cursos noturnos. 240 f. Dissertação (Mestrado em Educação). Universidade Católica Dom Bosco, Campo Grande, 2008.

CORREIA, C.A.J. **Entre a profissionalização e a escolarização: projetos e campo de possibilidades em jovens atletas do Colégio Vasco da Gama.** Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação no Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2014.

COSTA, F. R. A escola, o esporte e a concorrência entre estes mercados para jovens atletas mulheres no futsal de Santa Catarina. (Tese de Doutorado em Educação Física) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2012.

DAMO, A.S. **Do dom à profissão:** formação de futebolistas no Brasil e na França. São Paulo: Aderaldo e Rothschild: Anpocs, 2007.

DI PIERRO, C. Diálogos sobre Psicologia do esporte: Psicologia do esporte, práticas integrativas e complementares. Do que estamos falando? In: CICLO ESTADUAL DE DEBATES DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA, 2015, São Paulo. **Mesa Redonda.** São Paulo: Conselho Regional de Psicologia, 2015. Disponível em: <http://www.crpsp.org.br/portal/comunicacao/2015_04_27-PSI-SPORTE/2015_04_27-PSI-ESPORTE.html>. Acesso em: 21 mar. 2018.

EPIPHANIO, E.H. Conflitos vivenciados por atletas quanto à manutenção da prática esportiva de alto rendimento. **Estudos em Psicologia**, a. 19, n. 1, p. 15-22, 2002.

GAIOSO, N.P.L. **O fenômeno da evasão escolar na educação superior no Brasil**. Universidade Católica de Brasília, 2005. Disponível em: <<http://proyecto.unlam.edu.ar/espec/htdocs1/%5Cprogramas%5CDeserci%3%B3n%5CInforme%20Deserci%3%B3n%20Brasil%20-%20D%C3%A9bora%20Niquini.pdf>>. Acesso em: 16 fev. 2018.

GIL, A.C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

GISI, M.L. Políticas educacionais para a Educação Superior: acesso, permanência e formação. **Revista Diálogo Educacional**. a. 4, n. 11, p. 43-52, jan./abr. 2004. [On-line]. Disponível em: <<http://www2.pucpr.br/reol/index.php/DIALOGO?dd1=547&dd99=view>>. Acesso em: 16 fev. 2018.

LUNA, S. V. **Planejamento de pesquisa**: uma introdução. São Paulo: EDUC, 1996.

MARTINS, G. A. Manual para elaboração de monografias e dissertações. São Paulo: Atlas, 1994.

MELO, L.B.S. **Formação e escolarização de jogadores de futebol no estado do Rio de Janeiro**. 72 f. Dissertação (Mestrado em Educação Física) - Universidade Gama Filho, Rio de Janeiro, 2010.

MELO, L.B.S.; SOARES, A.J.G.; ROCHA, H.P.A. **Perfil educacional de atletas em formação no futebol no Estado do Rio de Janeiro**. **Rev. bras. educ. fís. esporte** [on-line]. A 28, n. 4, p. 617-628, 2014. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/1807-55092014000400617>>. Acesso em: 13 fev. 2018.

PACHECO, E.; RISTOFF, D.I. (2004). **Educação superior: democratizando o acesso**. Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Série Documental. Textos para discussão n. 12).

ROMÃO, M; COSTA, F.R; SOARES, A.J.G. Escolarização de equipes do voleibol no Rio de Janeiro. *In*: CONGRESSO ESPÍRITO-SANTENSE DE EDUCAÇÃO FÍSICA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS: TRABALHO E GESTÃO INTEGRADA, 11., **Anais...** Vitória/ES, 2011.

SÃO PAULO. **Lei Estadual n.º 13.748, de 8 de outubro de 2009**. Determina aos clubes de futebol que assegurem matrícula em instituição de ensino aos jogadores menores de 18 (dezoito) anos a eles vinculado. Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2009/lei-13748-08.10.2009.html>>. Acesso em: 16 fev. 2018.

SARKIS, P. J. Equidade de acesso à educação superior: o caso da UFSC. *In*: PEIXOTO, M. do C. de L. (Org). **Universidade e Democracia: experiências e alternativas para ampliação do acesso à Universidade pública brasileira**. Belo Horizonte: UFMG, 2004.

SEGNINI, L. R. P. Educação e trabalho: uma relação tão necessária quanto insuficiente. **São Paulo em Perspectiva**, a. 14, n. 2, p. 72-81, abr./jun. 2000.

SEVERINO, A.J. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Cortez, 2007.

SOARES, G. J. A. *et al.* Mercado, escola e a formação dos jogadores de futebol no Brasil. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE, 16., e CONGRESSO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS DO ESPORTE, 3., **Anais...** Salvador/Bahia, set. 2009.

TRIVIÑOS, A.N.S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais**. São Paulo: Atlas, 1987.

ZAGO, N. Do acesso à permanência no ensino superior: percursos de estudantes universitários de camadas populares. **Revista Brasileira de Educação**, a. 11, n. 32, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/sciel.php?script=sci_arttext&pid=S1413>. Acesso em: 10 mar 2018.

SOBRE OS AUTORES

CELIA MARIA HAAS. Docente e pesquisadora do Programa de Mestrado em Educação da UNICID. Doutora em Educação – Currículo pela PUC-SP; Mestre em Educação – História, Política, Sociedade – pela PUC-SP; e Graduada em Pedagogia pela Fundação Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí. Atuação nos seguintes temas: políticas públicas de educação; avaliação e gestão da educação superior; planejamento e desenvolvimento curricular; universidade privada; formação de professores e implantação de EaD em um curso de Pedagogia. Atualmente conta com financiamento FAPESP para a pesquisa “A avaliação da educação superior no Brasil: sistema implementado pelo governo federal e uso dos seus resultados na gestão institucional”.

RICARDO ANTONIO TORRADO DE CARVALHO. Mestre em Educação-UNICID. Especialista (Lato Sensu) em Comunicação e Mercado. Graduado em Gestão Desportiva e de Lazer. Atua como coordenador Administrativo no Sport Club Corinthians Paulista. Ministra curso e programas de extensão e coordena o programa Educa Atleta.

RECEBIDO em: 21/03/2018

APROVADO em: 18/04/2018